

CERTIFICADO LOC N° 298/2018

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa **FORCE ONE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS, PLÁSTICOS E CÉLULAS DE ENERGIA LTDA.**, CNPJ 05.327.472/0001-77, Licença de Operação em Caráter Corretivo para a atividade principal Produção de fundidos de metais não-ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem (Capacidade Instalada: 30 t/dia), com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código B-04-05-7, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na Rodovia MG 290, s/nº, Bairro Descalvado, Coordenadas Geográficas Lat. -22°27'07"S e Long. -46°05'08"O, no Município de Pouso Alegre, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº 02111/2002/010/2017 e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais, em reunião do dia 20/12/2018.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

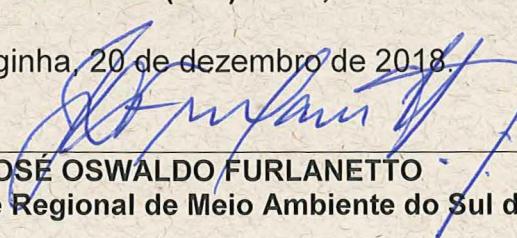
Processo de Outorga nº03864/2017; Modo de Uso: Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente; Vazão: 5,8 m³/h; Coordenadas Geográficas: Lat. 22°17'37,4"S Long. 46°03'30"O.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I E II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento 20/12/2028.

Varginha, 20 de dezembro de 2018.


JOSE OSWALDO FURLANETTO

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas